



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elenca.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de som ambiente para eventos corporativos, palestras e atividades similares e, som automotivo para orientações, informações e divulgações externas conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-Pr.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Lote | Item | Descrição | Unid. Fornç. | Quant. Total | Valor unit. | Valor total |
|------|------|---|--------------|--------------|------------------------|-------------------|
| 01 | 01 | Som Ambiente de qualidade para eventos corporativos, palestras e similares conforme a demanda. Com ou sem projetor multimídia conforme a logística do ambiente. Microfone com e ou sem fio 2.000 watts RMS. | Diária | 100 | 216,00 | 21.600,00 |
| 02 | 01 | Som Ambiente de qualidade para eventos corporativos, palestras e similares conforme a demanda. Com ou sem projetor multimídia conforme a logística do ambiente. Microfone com e ou sem fio 5.000 watts RMS. | Diária | 150 | 346,33 | 51.949,50 |
| 03 | 01 | Som Ambiente de qualidade para eventos corporativos, palestras e similares conforme a demanda. Com ou sem projetor multimídia conforme a logística do ambiente. Microfone com e ou sem fio 10000 watts RMS. | Diária | 100 | 697,33 | 69.733,00 |
| 04 | 01 | Serviço de som automotivo de boa qualidade e potência para orientações, informações e divulgações externas no município de Cidade Gaúcha-Pr. | Hora | 500 | 55,80 | 27.900,00 |
| | | | | | Valor total R\$ | 171.182,50 |



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em som ambiente para eventos corporativos, palestras e atividades similares oferece uma série de vantagens para a administração municipal de Cidade Gaúcha. Primeiramente, ao garantir uma sonorização adequada dos eventos, é possível proporcionar uma experiência mais satisfatória aos participantes. Um som ambiente bem projetado não só facilita a compreensão das informações transmitidas durante palestras e conferências, como também cria uma atmosfera agradável que favorece a interação e o engajamento do público.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a administração demonstra um compromisso com a excelência na realização de seus eventos, o que contribui para fortalecer sua imagem institucional perante a comunidade e parceiros externos.

Outro benefício significativo é a eficiência na gestão de recursos. Terceirizando os serviços de som ambiente, a administração pode otimizar a alocação de recursos, evitando investimentos desnecessários em equipamentos e mão de obra especializada, direcionando-os para áreas prioritárias e maximizando o impacto das ações governamentais.

A flexibilidade e adaptabilidade também são aspectos importantes proporcionados pela contratação de uma empresa especializada. Com expertise para atender às demandas variadas de eventos em diferentes locais e horários, a empresa contratada pode adaptar o sistema de som às características específicas de cada ambiente, garantindo uma cobertura sonora adequada em qualquer situação.

Por fim, ao firmar contrato com uma empresa de som ambiente, a administração municipal assegura a utilização de equipamentos de qualidade e em perfeito estado de funcionamento, além de contar com serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções indesejadas.

Diante desses benefícios, fica claro que a contratação de uma empresa especializada em som ambiente é uma escolha estratégica que contribui para o sucesso e a eficiência das atividades promovidas pela administração municipal de Cidade Gaúcha. A qualidade da experiência do público, a imagem institucional, a gestão eficiente de recursos, a flexibilidade operacional e a garantia de qualidade são aspectos que justificam plenamente a realização deste contrato

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada em som ambiente para fornecer serviços de sonorização em eventos corporativos, palestras e atividades similares promovidas pela administração municipal de Cidade Gaúcha.

Essa empresa especializada traz consigo uma vasta experiência e expertise na área de sonorização, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Ela possui acesso a equipamentos de última geração e de alta qualidade, que proporcionam uma experiência sonora superior para os participantes dos eventos.

Ao firmar um contrato com essa empresa, a administração municipal pode contar com a garantia de serviços contínuos e confiáveis. A empresa se encarrega não apenas de fornecer os equipamentos necessários, mas também de disponibilizar técnicos especializados para operá-los durante a realização dos eventos.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Isso proporciona uma gestão mais eficiente de recursos, pois evita investimentos desnecessários em equipamentos e mão de obra especializada. Além disso, a administração municipal pode ter a certeza de que os eventos serão realizados com qualidade e sem contratempos técnicos, pois a empresa contratada oferece suporte técnico completo antes, durante e após os eventos.

Em resumo, a solução de contratar uma empresa especializada em som ambiente representa uma abordagem abrangente e confiável para atender às necessidades de sonorização da administração municipal de Cidade Gaúcha. Ela garante não apenas a qualidade sonora dos eventos, mas também uma gestão eficiente de recursos e um suporte técnico completo, contribuindo para o sucesso e eficiência das atividades promovidas pela administração municipal

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ **171.182,50** (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério da administração ser prorrogada

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2024 houve licitação para serviços semelhantes.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

| Identificação do gestor do CONTRATO | Identificação do FISCAL DE CONTRATO |
|--|--|
| Nome do servidor: Sidney Aparecido de Oliveira Lotação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Nome do servidor: Marli Schwengber Lotação: Departamento de compras |

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada em som ambiente para eventos corporativos, palestras e atividades similares, é crucial considerar diversos requisitos importantes. Primeiramente, a empresa selecionada deve ter uma ampla experiência e comprovada expertise na prestação de serviços de sonorização para eventos similares. Além disso, é fundamental que ela disponha de equipamentos de som de alta qualidade, capazes de proporcionar uma experiência sonora satisfatória para os participantes.

Outro ponto a ser observado é a capacidade da empresa em atender às demandas específicas da administração municipal de Cidade Gaúcha, tanto em termos de quantidade de eventos quanto de variedade de locais e horários. Ela precisa ser flexível e capaz de adaptar o sistema de som às características únicas de cada ambiente, garantindo uma cobertura sonora adequada em todas as situações.

Além disso, é importante que a empresa ofereça garantias de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções indesejadas. Também é essencial verificar se a empresa está em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis à prestação de serviços de sonorização.

Por fim, antes de tomar uma decisão final, é recomendável verificar as referências e recomendações da empresa por parte de clientes anteriores, o que pode fornecer insights valiosos sobre sua reputação e qualidade dos serviços prestados. Ao considerar esses requisitos durante o processo de seleção e contratação, a administração municipal de Cidade Gaúcha pode garantir uma parceria bem-sucedida e eficiente com a empresa especializada em som ambiente

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação aconteceu por item.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual)**, considerando que o certame será por item e o valor unitário de cada item não ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com base no exposto, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022 e prejudgado nº 27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná, para usar em licitações onde será aplicada a **EXCLUSIVIDADE LOCAL**, desde que se tenha os 3 orçamentos locais.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/Fornecimento:

O Fornecimento dar-se-á sob de forma parcelada, pagos por diária, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos entregues, conforme necessidades da Secretaria.

O Município de Cidade Gaúcha-PR, não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.

A empresa se obriga a atender as autorizações da Secretaria demandante, em até 02 (cinco) dias após a solicitação.

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos na quantidade e forma solicitada;

A contratada deverá apresentar os produtos em total consonância com os descritivos presentes no edital, cumprindo os prazos, a marca, a qualidade e a validade do produto;

O fornecimento do material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Toda estrutura solicitada DEVERÁ SER MONTADA até 02 horas antes evento, para a passagem de som etc, bem como todos os testes devem ser efetuados até 1 hora antes do início do evento, para que não haja prejuízo do serviço prestado.

A empresa ganhadora, ficará estritamente responsável pela MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM dos itens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, fazer os ajustes necessários caso ocorra algum problema durante o funcionamento do som e da iluminação.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 30 (trinta) minutos para fazer os ajustes necessários na instalação/manutenção dos itens.

O som de rua terá roteiro de circulação previamente acordado.

A licitante vencedora DEVERÁ orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

DEVERÁ Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município o no prazo solicitado.

DEVERÁ Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação. os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 25 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Lilyan Cristina Silva Araújo
Assessora de Gestão

Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Sidney Aparecido De Oliveira
Secretário de Administração